



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões - RS

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007/2025

PROMULGA A LEI Nº 6.372, QUE DISPÕE SOBRE
A COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES DE
IDOSOS, ACAMADOS OU PORTADORES DE
DEFICIÊNCIA, EM SUAS RESIDÊNCIAS POR
LABORATÓRIOS CONVENIADOS COM O
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS; E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, o Vereador **Antonio da Rocha Vezaro** no uso de suas atribuições definidas no Inciso XXIV, art. 40, e §7º do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 183 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o veto foi rejeitado, e não houve Promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 64 §7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 6.372/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões/RS, 07 de Outubro de 2025.

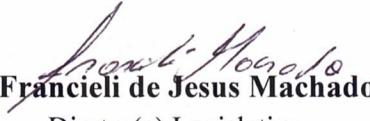
Antonio da Rocha Vezaro
Presidente

PROVA DE PUBLICAÇÃO DO ATO

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento ficará afixado junto ao mural deste órgão pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta data.

Palmeira das Missões – RS, em 07 de Outubro de 2025.


Francieli de Jesus Machado
Diretor(a) Legislativa
Portaria nº 003/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões - RS

LEI N° 6.372 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES DE IDOSOS, ACAMADOS OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, EM SUAS RESIDÊNCIAS POR LABORATÓRIOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os laboratórios de análises clínicas conveniados com este Município, quando solicitado, realizarão a coleta de material para realização de exames laboratoriais em pessoas idosas, acamadas ou portadoras de necessidades especiais em suas residências, ou nas unidades de saúde mais próximas destas.

Art. 2º - Os laboratórios conveniados, para amplo conhecimento de seus clientes, deverão afixar cópia desta Lei, de fácil visibilidade nas salas de atendimento, de espera e de consulta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) após a sua publicação.

Palmeira das Missões/RS, 07 de Outubro de 2025.

Antonio da Rocha Vezaro
Presidente

Clarissa Moreira Bones
1ª Secretária

PROVA DE PUBLICAÇÃO DO ATO

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento ficará afixado junto ao mural deste órgão pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta data.

Palmeira das Missões – RS, em 07 de Outubro de 2025.



Francieli de Jesus Machado

Diretor(a) Legislativa
Portaria nº 003/2025